

PLANO DE ATUAÇÃO INTERNACIONAL

Plano de Atuação Internacional da ANTT – PLAI 2025

Diretores da ANTT

Rafael Vitale Rodrigues (Diretor-Geral)

Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio

Lucas Asfor Rocha Lima

Luciano Lourenço da Silva

Felipe Fernandes Queiroz

Coordenação Geral

Assessoria de Relações Internacionais - ASINT

1. INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) é responsável por representar o Brasil em organismos internacionais e em tratados e acordos dentro de sua área de atuação, seguindo as diretrizes do Ministério dos Transportes (Art. 24, Inciso XVI). Também lhe cabe monitorar operadores estrangeiros no transporte internacional terrestre para identificar práticas e legislações que possam restringir ou conflitar com os regulamentos internacionais do Brasil (Art. 32).

O Brasil integra organismos de integração regional como a Associação Latino-Americana de Integração (Aladi) e o Mercosul, mantém acordos bilaterais com Venezuela, Guiana e França (Guiana Francesa), além de iniciar negociações com Colômbia e Equador. No campo regulatório, a ANTT e o Ministério dos Transportes mantêm Memorandos de Entendimento para cooperação técnica e participam de fóruns internacionais, como o Subcomitê da Organização das Nações Unidas (ONU) para Transporte de Produtos Perigosos e a Rede de Reguladores Econômicos (*Network of Economic Regulators - NER*) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

As atribuições da ANTT no cenário internacional abrangem a regulação e fiscalização do transporte terrestre de cargas e passageiros, dividindo-se em (a) negociações para desenvolvimento do transporte internacional e (b) busca de instrumentos e conhecimentos técnicos para aprimorar a atividade regulatória e administrativa da ANTT. A atuação internacional da Agência visa melhorar o fluxo de transporte terrestre, fomentar o desenvolvimento tecnológico e econômico-social no setor e fortalecer a governança e a imagem institucional.

Assim, o Plano de Atuação Internacional (Plai), conforme o Regimento Interno da ANTT (Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022), busca promover esses objetivos estratégicos.

1.1. Objetivos do Plano de Atuação Internacional (Plai)

O Plano de Atuação Internacional (Plai) tem como objetivos principais:

- (a) apresentar as diretrizes para a boa atuação da ANTT em eventos/missões internacionais e no relacionamento com organismos estrangeiros;
- (b) definir o conjunto de eventos internacionais, ações e projetos que ampliarão a integração e a troca de conhecimentos entre o Brasil e os demais países, no âmbito dos transportes terrestres; e
- (c) melhorar a qualificação técnica dos servidores, a qual refletirá na qualidade regulatória e nas atividades da ANTT.

Com a execução do Plai 2025, espera-se contribuir para:

1. Reduzir restrições de tráfego e conflitos operacionais com países signatários dos Acordos de Transporte Terrestre, ampliando a integração regional e o transporte de passageiros e bens;

2. Harmonizar normas regulatórias e procedimentos de fiscalização entre países parceiros;
3. Simplificar e automatizar procedimentos operacionais para maior eficiência;
4. Desenvolver competências técnicas dos servidores;
5. Atrair investimentos estrangeiros;
6. Compartilhar boas práticas regulatórias e de governança;
7. Fortalecer a imagem institucional, com foco na entrega de valor; e
8. Aumentar a transparência e eficácia nas missões internacionais da ANTT.

Cada país tem autonomia para aderir às ações propostas, o que pode influenciar na execução das atividades. Alterações nas missões previstas podem ocorrer devido a imprevistos, sendo o Plai um documento orientativo, tentativo e não vinculativo.

1.2. Diretrizes para a atuação internacional da ANTT

O Plano de Atuação Internacional é um documento orientador da atuação além-fronteiras da ANTT e, como tal, traz no seu diapasão as principais diretrizes que todos os gestores e servidores devem adotar no seu relacionamento com empresas, governos, entidades e organismos internacionais. Nessa acepção, as diretrizes do Plai 2025 são:

1. Apresentar posicionamentos alinhados internamente e com os demais órgãos do Governo brasileiro e a sociedade civil

Quando tratamos do transporte terrestre, há diversos assuntos que se interligam com várias Unidades Organizacionais da Agência e com outros órgãos do governo brasileiro. Essa interface deve ser mapeada na preparação da missão, exigindo alinhamento interno da ANTT e com outros participantes para representar os interesses do Brasil em reuniões e compromissos internacionais.

Além disso, é fundamental obter subsídios de operadores e usuários de serviços de transporte rodoviário internacional, priorizando manifestações de entidades associativas e respeitando os princípios de impessoalidade e publicidade, para defender os interesses brasileiros com foco na realidade dessa movimentação transnacional.

Por isso, recomenda-se realizar uma reunião preparatória para alinhar o posicionamento interno antes das missões internacionais. Contudo, a coordenação dos posicionamentos não implica concordância unânime, devendo respeitar a independência decisória dos órgãos e o interesse nacional.

2. Buscar a harmonização regulatória multilateral, visando ampliar a integração dos transportes terrestres, alinhada com as boas práticas internacionais.

A operação do transporte internacional terrestre somente pode ser viabilizada, mediante

negociação prévia, quando há interesse recíproco entre os países parceiros, os quais são soberanos e autônomos para definir seus posicionamentos internos, observadas a oportunidade e a conveniência das ações. Por isso, a harmonização regulatória multilateral é essencial para o aumento da integração dos transportes terrestres no continente Sul-americano.

Assim sendo, durante as tratativas deve-se analisar os pontos de divergência e buscar a formação de consensos, com base em evidências. Nesse sentido, o objetivo de assegurar a adequada atuação do mercado regulado deve guiar as ações de representação internacional, aplicando-se a diplomacia e as boas práticas regulatórias nacionais e internacionais.

3. Garantir a continuidade da representação internacional da ANTT com o objetivo de promover uma atuação ativa e propositiva

A continuidade da representação institucional é fundamental para uma participação qualificada e efetiva nas tratativas internacionais. Assim, deve-se buscar sempre uma atuação ativa e propositiva da Agência, visando à harmonização de regras, a celebração de novos acordos e o intercâmbio de informações; bem como deve ser instrutiva, buscando-se adquirir conhecimentos e aprender novas práticas que contribuam para a boa atuação da ANTT.

Essa continuidade depende, em grande parte, da decisão dos gestores, principalmente, em relação a indicação dos servidores tecnicamente qualificados no assunto específico em discussão e na alocação de recursos orçamentários para as missões de maior relevância. As exceções são os eventos de treinamentos e capacitações, em que é desejável a rotatividade dos servidores.

No entanto, em ambas as situações, é recomendado que o representante ou servidor selecionado possua, também, noções essenciais de comunicação no idioma oficial do evento, de modo que o aproveitamento das missões seja maximizado.

4. Ampliar a qualificação técnica do servidor visando tornar a ANTT uma referência internacional, bem como para a adequada representação institucional da ANTT nas missões internacionais.

De acordo com o Mapa Estratégico 2020-2030, atualizado pela Deliberação nº 246, de 23 de julho de 2021, a ANTT pretende, como visão de futuro, “ser reconhecida pela sociedade como uma Agência inovadora, com autonomia decisória, transparente e efetiva na sua atuação no setor de transportes terrestres”. Para isso, dentre outras iniciativas, faz-se necessário ampliar a qualificação técnica do seu quadro de servidores.

Ainda, é importante que os servidores que participem de missões no exterior ou que recepcionem delegações estrangeiras recebam treinamento e orientações para o adequado cumprimento das atividades programadas no evento. Neste contexto, a ANTT deve prever, no âmbito do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), a formação das competências desejadas para a boa atuação do servidor nos compromissos internacionais.

5. Disseminação de conhecimento dos assuntos tratados nos eventos internacionais

Respeitado o sigilo que alguns temas requerem, os assuntos tratados nas missões internacionais precisam ser compartilhados internamente entre os colaboradores da ANTT e, quando for o caso, ser comunicados ao público externo, em consonância com o objetivo e estratégico da transparência ativa.

Assim, a divulgação e o compartilhamento de conhecimento que devem ser incentivados, como, por exemplo: a disponibilização de documentos no portal eletrônico da ANTT ou em espaços de trabalho na intranet; e, também, a realização de eventos abertos ao público interno ou reuniões direcionadas a um público específico, entre outros.

As missões internacionais são uma oportunidade de grande aprendizado, com intensa troca de informações. Por isso, a gestão do conhecimento é essencial para a participação eficaz da Agência em fóruns internacionais, assegurando a continuidade da representação da Agência, independente do técnico designado para tal encargo.

6. Obter a concordância prévia do país parceiro em relação ao desenvolvimento de projetos internacionais antes da sua inserção no Plano de Gestão Anual – PGA ou em outro instrumento de gestão ou governança.

As iniciativas que requererem a participação de outros países no desenvolvimento de projetos internacionais deverão obter a concordância prévia do país parceiro, formalizada em ata de reunião, memorando de entendimento, plano de trabalho ou outro instrumento de ajuste, antes de sua inserção nos instrumentos de gestão ou de governança da ANTT.

Esta diretriz visa mitigar os riscos de inexecução ou de paralisação de ações programadas pela Agência, por falta de reciprocidade ou de cooperação entre países parceiros.

7. Dar publicidade à participação da ANTT em organizações internacionais.

Deverá ser dada publicidade (interna e externa) à participação da ANTT como membro ou parceiro chave (*key partner*) em organizações internacionais, permitindo que todas as unidades organizacionais avaliem a associação e que todos os servidores se beneficiem do relacionamento com essa instituição, contribuindo para maximizar os benefícios dos recursos públicos aplicados.

Ademais, orienta-se que, para novos processos de associação e nos casos de renovação do ajuste, sejam cadastrados preferencialmente o *e-mail* institucional da UO demandante, juntamente com o *e-mail* institucional da Assessoria de Relações Internacionais (internacional@antt.gov.br). Portanto, nessas entidades, para melhor acompanhamento institucional e para se evitar a perda de contatos devido à alteração da lotação do interlocutor, recomenda-se evitar o cadastramento de *e-mail* pessoal ou profissional do servidor.

Destaca-se também que, periodicamente, as áreas internas demandantes deverão avaliar a conveniência e oportunidade da manutenção da participação da ANTT nas entidades internacionais, visando a alocação mais eficiente dos recursos públicos.

2. ACORDOS DE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE

O transporte internacional terrestre de cargas e passageiros é crucial para o desenvolvimento socioeconômico e cultural na América Latina, contribuindo para a integração regional. A Constituição brasileira de 1988 enfatiza a busca pela integração econômica, política, social e cultural entre os povos latino-americanos.

2.1. Associação Latino-Americana de Integração (Aladi)

A Associação Latino-Americana de Integração (Aladi) foi criada pelo Tratado de Montevidéu de 1980, visando um mercado comum flexível, que permite relacionamentos bilaterais e sub-regionais, sem metas fixas. A Aladi promove uma área de preferências econômicas através de três mecanismos: preferência tarifária regional, acordos regionais e acordos parciais.

No contexto dos transportes terrestres, o principal acordo é o Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT), assinado por Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, e aprovado no Brasil pelo Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990. O ATIT estabelece que cada país signatário deve oferecer às empresas autorizadas de outros signatários um tratamento equivalente ao das suas próprias empresas, respeitando o princípio da reciprocidade, também consagrado na Constituição Brasileira.

Reuniões regulares ocorrem para discutir questões de interesse comum, e uma Comissão foi criada para avaliar continuamente o acordo e sugerir modificações. No Brasil, a ANTT é a responsável pela aplicação do ATIT e sua representação na Comissão, com reuniões anuais programadas.

2.2. Mercado Comum do Sul (Mercosul)

O Mercado Comum do Sul (Mercosul) é a principal iniciativa de integração regional da América Latina, formada por Brasil, Argentina, Bolívia, Paraguai e Uruguai através do Tratado de Assunção de 1991, ratificado no Brasil pelo Decreto nº 350. A Venezuela tornou-se membro em 2012, mas está suspensa desde 2016. A maioria dos países sul-americanos é vinculada ao Mercosul como Estados Associados.

O Tratado de Assunção visa a criação de um mercado comum, com livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos, uma tarifa externa comum e uma política comercial comum. O Protocolo de Ouro Preto, de 1994, conferiu ao Mercosul personalidade jurídica e estabeleceu a regra do consenso no processo decisório, além de definir os órgãos decisórios: o Conselho do Mercado Comum (CMC), o Grupo Mercado Comum (GMC) e a Comissão de Comércio do Mercosul (CCM).

As normas do Mercosul, uma vez aprovadas, tornam-se obrigatórias e devem ser incorporadas aos ordenamentos jurídicos nacionais, muito embora possam existir normas de cumprimento voluntário. O GMC possui 18 Subgrupos de Trabalho (SGTs), sendo o SGT-5 responsável pelo transporte, coordenado pela ANTT no Brasil. Esse subgrupo promove a integração regional por meio da harmonização de regulamentos de transporte internacional terrestre.

2.3. Outros Acordos de Transporte Internacional Terrestre

O Brasil também possui acordos bilaterais com outros países do continente:

- a. Acordo entre os governos da República Federativa do Brasil e o da República Francesa (Guiana Francesa) - Firmado em 19 de março de 2014 e promulgado pelo Decreto nº 8.964 de 18 de janeiro de 2017.
- b. Acordo entre os governos da República Federativa do Brasil e da República Cooperativista da Guiana - Firmado em 7 de fevereiro de 2003 e promulgado pelo Decreto 5.561, de 10 de outubro de 2005 (com alterações do Decreto nº 9.446/2018).
- c. Acordo entre os governos da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela - Firmado em 4 de julho de 1995 e promulgado pelo Decreto nº 2.975, de 1º de março de 1999.

3. PROJETOS INTERNACIONAIS

Haja vista as suas responsabilidades legais, a ANTT desenvolve projetos ou atividades em parceria com órgãos internacionais. Essas iniciativas contribuem para que se atinja a missão institucional e a excelência dos serviços de transportes terrestres.

Os projetos estratégicos da ANTT, incluindo aqueles com impacto no transporte internacional terrestre, são consolidados e apresentados no Plano de Gestão Anual (PGA), cujas informações podem ser acessadas no link: <https://www.gov.br/antt/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-estrategico-e-plano-de-gestao-anual-pga>.

No que tange à Agenda Regulatória da ANTT, os projetos de elaboração de atos normativos previstos para o biênio 2025/2026 não se encontravam definidos até o momento da publicação deste Plai, porém, informações atualizadas podem ser acessadas em: <https://www.gov.br/antt/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/agenda-regulatoria>.

Importa esclarecer que as normas que disciplinam o transportador nacional também impactam o transportador internacional, uma vez que este deve observar tanto regras nacionais, quanto internacionais, assim como as normas vigentes nos países de destino ou de trânsito. Ademais, a Agenda Regulatória é um instrumento dinâmico, não estático. Por essa razão, recomenda-se verificar as atualizações relativas à Agenda Regulatória no portal da ANTT.

4. EVENTOS INTERNACIONAIS DE INTERESSE DA ANTT

No processo regulatório, é essencial que a ANTT busque experiências bem-sucedidas e amplie o diálogo com o mercado internacional, oferecendo aos servidores mais soluções para mitigar falhas regulatórias e atrair investimentos. A troca de conhecimentos por meio de cooperações internacionais é estratégica para o aprimoramento das agências reguladoras, contribuindo para a melhoria do desempenho institucional e a qualidade da regulação e fiscalização da ANTT.

Além disso, conforme os Artigos 24 e 26 da Lei nº 10.233/2001, a ANTT participa de compromissos governamentais que, ao serem incluídos em uma agenda internacional, aumentam a transparência e auxiliam na tomada de decisões, como a autorização de afastamentos para eventos.

É importante destacar que, devido à natureza das agendas internacionais, algumas datas e locais de reuniões para 2025 ainda não estão definidos. A lista de eventos não é restritiva e pode ser atualizada sempre que necessário. Nesse seguimento, para fins de elaboração da referida agenda, os eventos estão classificados em três grupos:

a) Grupo I – Compromisso Institucional

Neste grupo estão os eventos em que a ANTT visa cumprir o inciso XVI do Art. 24 da Lei nº 10.233/2001, que trata da representação do Brasil em organismos internacionais e em acordos de transporte terrestre. Nessas missões obrigatórias, a ANTT participa ativamente das decisões que resultam em mudanças normativas e operacionais no setor de transportes.

As reuniões incluem compromissos bilaterais e multilaterais, como as do Subgrupo de Trabalho nº 5 (SGT-5) do Mercosul e da Comissão do Artigo 16 do ATIT. É fundamental que uma delegação brasileira, composta por representantes das Unidades Organizacionais (UO's) relevantes, participe dessas reuniões, como da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas (Suroc), de Passageiros (Supas) e de Fiscalização (Sufis).

Além disso, a ANTT participa de reuniões de grupos de trabalho, como as do Comitê Técnico nº 2 (Assuntos Aduaneiros), do SGT-3 (Normas Técnicas do Mercosul) e do SGT-18 (Integração Fronteiriça), e do Subcomitê da ONU sobre Transporte de Produtos Perigosos. O Brasil, que participa desse Subcomitê desde 2004, tem direito a voto e deve internalizar as recomendações da ONU, conhecidas como Orange Book, que impactam os transportadores de cargas perigosas.

Os eventos do Grupo I estão listados na Agenda Internacional, constante no Anexo I.

b) Grupo II – Eventos de Capacitação do PETI e eventos do ANTT Coopera

A ANTT instituiu o Programa de Experiência Técnica Internacional – PETI, por meio da Portaria DG nº 518, de 5 de novembro de 2021, e substituída pela Portaria DG nº 282, de 4 de setembro de 2023, a ser desenvolvido entre os anos de 2022 e 2025, que dispõe sobre a previsão de capacitações internacionais a servidores desta Agência Reguladora.

Essas capacitações contemplam intercâmbio funcional (*traineeship*), visitas técnicas e a realização de cursos de curta duração, todos no exterior, na modalidade presencial, e em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP.

O programa tem por objetivo contribuir para a melhoria do desempenho institucional e, assim, ampliar a qualidade regulatória e fiscalizatória da ANTT, trazendo impactos positivos no nível de serviço prestado à sociedade.

As capacitações previstas no PETI são abertas por meio de edital, que definirá as regras de seleção e a distribuição das vagas, tendo como requisito essencial para participação ser servidor público, efetivo ou não, lotado na ANTT. Nessas capacitações realizadas fora do Brasil, é desejável que haja uma alternância dos servidores selecionados, de forma a oportunizar o aperfeiçoamento técnico do maior número possível de colaboradores da Agência.

b.1. Traineeship

O *traineeship* é um programa de intercâmbio de conhecimentos técnicos no qual o servidor da ANTT atua como colaborador em uma instituição estrangeira, por um período a ser definido em cada caso, com o objetivo de trocar experiências e aprender as melhores práticas e técnicas relacionadas à regulação de transportes terrestres e, posteriormente, disseminá-las nas áreas de interesse da Agência. O *traineeship* também pode envolver o envio de um funcionário do órgão estrangeiro para atuar como colaborador na ANTT.

Para 2025, é previsto uma segunda edição do *traineeship* na Aládia e primeira edição na Itália. Além desse, pretende-se avançar nas negociações para realização de possível *traineeship* com as seguintes entidades e países: *Cross-Border Road Transport Agency* (CBRT-A), da África do Sul, e ANTT de Angola.

b.2. Visitas Técnicas

Para 2025 pretende-se, a princípio, realizar visitas técnicas na Austrália, China e Uruguai. Ressalta-se que a Diretoria-Geral publicará Portaria específica que definirá a programação das visitas, levando em consideração a disponibilidade orçamentária.

b.3. ANTT Coopera

Em 2024, no âmbito do Programa de Cooperações Institucionais da ANTT (ANTT Coopera¹), foram realizadas diversas reuniões, conduzidas pela Assessoria Especial de Relações Parlamentares e Institucionais (Aespi), para troca de informações entre as instituições nacionais e estrangeiras, com a participação da Assessoria de Relações Internacionais (Asint) e de outras Unidades Organizacionais desta ANTT.

Para 2025, pretende-se dar continuidade às tratativas para celebração de Memorandos de Entendimento com a CBRT-A e a *International Road Transport Union* (IRU), bem como possibilitar a participação da ANTT nas reuniões e eventos a serem realizadas pela Associação dos Reguladores de Mobilidade e Transportes dos países lusófonos (ARMT), com sede em Portugal.

¹ Resolução ANTT nº 6.008, de 23 de janeiro de 2023

c) Grupo III – Eventos Complementares

Neste grupo serão considerados os demais eventos de interesse da Agência não enquadrados no Grupo I ou no Grupo II. Assim, serão consideradas as missões internacionais que também agregam, direta ou indiretamente, novos conhecimentos técnicos para aprimoramento da atividade regulatória ou fiscalizatória, bem como das atividades das áreas não finalísticas da ANTT.

Os mencionados eventos internacionais podem ser congressos, conferências, seminários, visitas técnicas, palestras, fóruns, feiras, intercâmbios de curta duração e outros similares.

Em tais missões, em que pese não haver a publicação de edital para a seleção de participantes, recomenda-se que os gestores analisem o perfil dos servidores indicados e as necessidades internas da área para que, sempre que possível, haja rotatividade na participação, de modo que o aperfeiçoamento técnico da equipe seja maximizado.

Os eventos do Grupo III não estão incluídos no Plai, no entanto, a participação em tais eventos, desde que devidamente justificada e considerando as questões orçamentárias, poderá ser autorizada à critério da Diretoria da ANTT.

São exemplos de eventos complementares a serem realizados ainda no primeiro semestre de 2025, a participação da ANTT na Brazil Week, a ser realizada no período de 12 a 16 de maio em Nova Iorque, Estados Unidos, no International Transport Forum (ITF), a ser realizado no período de 21 e 23 de maio em Leipzig, Alemanha, e no International Conference on Disaster Resilient Infrastructure (ICDRI), a ser realizado entre 27 e 29 de maio na sede da ANTT em Brasília.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Salienta-se novamente que a presente proposta representa apenas uma agenda tentativa, sem caráter vinculativo. Nesse sentido, recomenda-se que os chefes das Unidades Organizacionais monitorem as possíveis alterações de data, cancelamentos ou mudança do formato do evento.

Além disso, as viagens internacionais dependem da disponibilidade orçamentária da Agência, de outras demandas ou prioridades internas e, também, da oportunidade e conveniência inerentes à Administração Pública. Logo, este documento **é um guia orientativo para auxiliar a tomada de decisão, pela Diretoria Colegiada, acerca das demandas internas de atuação internacional que envolvem a ANTT.**

Recomenda-se que as unidades organizacionais da Agência, nos casos de eventos presenciais, adotem as providências para concretização da participação nos compromissos previstos na agenda internacional (ou aqueles eventos do Grupo III que venham a ser autorizados), com **antecedência de sessenta dias da data prevista para o início do afastamento do país** do colaborador ou imediatamente após a definição da data.

Para os eventos do Grupo III, caso seja autorizada a participação, sugere-se que, sempre que não houver prejuízos à continuidade do trabalho e a representação da ANTT, as unidades organizacionais indiquem servidores que não participaram de eventos internacionais anteriormente, de forma a oportunizar o aperfeiçoamento técnico do maior número possível de servidores. Além disso, ressalta-se que o servidor indicado deverá ter capacidade de comunicação na língua oficial do evento.

Já em relação às reuniões para discussão de acordos, convenções e tratados no âmbito do transporte internacional terrestre, é importante a participação de gestor com poder decisório e de técnicos com domínio dos assuntos que serão abordados.

Cabe lembrar que o orçamento de diárias e passagens para os eventos internacionais são de responsabilidade da área de lotação do representante designado. Excepcionalmente, a dotação orçamentária pode originar-se de outra unidade organizacional, em caso de interesse mútuo.

Entretanto, quando o custeio for realizado por entidade externa à ANTT, o servidor deverá observar as regras dispostas na Resolução nº 5.903, de 21 de julho de 2020, que define critérios aplicáveis para o recebimento e aceitação de brindes e presentes, assim como para a participação em atividades externas.

Outrossim, os servidores participantes de missão internacional (Grupo II e Grupo III) deverão disseminar o conhecimento adquirido pelo meio mais adequado ao tipo de evento e abrangência do tema envolvido, mediante entendimento prévio com a sua unidade de lotação e a Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas (Gespe).

Dessa forma, sugere-se que a referida disseminação ocorra, preferencialmente, por meio de exposição do tema ao público geral da ANTT, no auditório (ou em formato virtual) com transmissão ao vivo para as regionais e, ainda, com disponibilização do conteúdo na intranet para consulta futura. Em qualquer caso, devem a data e o local da divulgação do conhecimento ser informados com a devida antecedência (no mínimo, cinco dias úteis antes do evento de divulgação).

Ainda, recomenda-se que os servidores encaminhem à Assessoria de Relações Internacionais (Asint) as informações relativas aos novos contatos técnicos estabelecidos nos eventos

internacionais, que contribuirão para facilitar a comunicação entre a ANTT e possíveis instituições parceiras no desenvolvimento de cooperações mutuamente benéficas.

Ressalta-se que, em eventos considerados como capacitação profissional previstos no PETI, para a devida participação, além das normas pertinentes e dos editais específicos, deve-se observar o aqui descrito, bem como o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), o qual contém as necessidades prioritárias de cada unidade organizacional. Assim, o processo de seleção de vagas para a participação deve seguir as orientações definidas pela Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal (Suesp) e a disseminação do conhecimento ajustada, previamente, junto à Gerência de Gestão Estratégica de Pessoas (Gespe).

No caso do evento do Grupo I - Compromissos Institucionais, para garantir a transparência e a disseminação dos conhecimentos, os documentos resultantes, tais como atas de reuniões, apresentações e anexos deverão ser disponibilizados para consulta no Portal Oficial da ANTT. Atualmente, estes registros estão disponíveis para acesso no repositório de documentos relacionados ao Transporte Terrestre Internacional da Agência, no endereço: <http://trileg.antt.gov.br>.

ANEXO I - AGENDA INTERNACIONAL 2025

1 . EVENTOS DO GRUPO I - COMPROMISSO INSTITUCIONAL

DATAS		EVENTO	LOCAL (país - cidade)	ÁREA DE INTERESSE (número de servidores)
Início	Fim			
fevereiro	novembro	Grupo de Experts de Solução de Controvérsias - ATIT	Virtual	Asint (2) PF - ANTT (1)
março	março	Reunião Bilateral Brasil/ Uruguai	Uruguai - Montevideú	Asint (2) Suroc (1) Supas (1) Sufis(1)
março	março	Reunião da Comissão de Especialistas em Transporte Marítimo do Mercosul - CETM do SGT nº 5	Virtual	Asint (1) Antaq
março	março	Reunião da Comissão de Transporte Ferroviário - CTF do SGT nº 5	Virtual	Asint (1) Sufer (2)
março	março	Reunião da Comissão de Integração das Informações de Transportes de Passageiros e Cargas - CIIT do SGT nº 5	Virtual	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
março	março	Reunião do Grupo de Trabalho sobre Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas no MERCOSUL - GTMP do SGT nº 5	Virtual	Asint (1) Suroc (2)
março	março	Reunião da Comissão de Harmonização de Procedimentos de Fiscalização do Transporte Internacional por Rodovia - CF do SGT nº 5	Virtual	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
abril	abril	Reunião Ordinária da Comissão Técnica (Preparatória) do Subgrupo de Trabalho nº 5 - Transporte (Mercosul)	Argentina - Buenos Aires	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
abril	abril	Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho nº 3 – Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade / Comissão da Indústria Automotiva (SGT nº 3 Mercosul)	Virtual	Asint (1)
abril	abril	Grupo <i>Ad Hoc</i> do SGT nº 5 - Agilização Fronteira - Selecionar locais fronteiriços e/ou Centros Unificados de Fronteira	Híbrido	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
maio	maio	Reunião Bilateral Brasil/ Bolívia , dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT)	Brasil - Brasília	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
maio	maio	Reunião Bilateral Brasil/ Chile , dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT)	Chile - Santiago	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
junho	junho	Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho nº 5 - Transporte (Mercosul)	Argentina - Buenos Aires	DG Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
junho	junho	Reunião Bilateral Brasil/ Guiana	Guiana	Asint (2) Suroc (1) Supas (1)
junho	junho	Reunião Bilateral Brasil/ Venezuela	Brasil - Brasília	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
junho	junho	Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho nº 18 – Integração fronteiriça (SGT 18 Mercosul)	Virtual	Asint (2)
junho	novembro	Reunião de Seguimento Brasil/ Peru - Diversos temas	virtual	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
julho	julho	Reunião Bilateral Brasil/ Paraguai , dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT)	Paraguai - A definir	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
agosto	agosto	Reunião Bilateral Brasil/ Argentina , dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT)	Brasil - Brasília	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
setembro	setembro	Reunião Ordinária da Comissão Técnica (Preparatória) do Subgrupo de Trabalho nº 5 - Transporte (Mercosul)	Brasil - Brasília	DG Asint (1) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)

ANEXO I - AGENDA INTERNACIONAL 2025

1 . EVENTOS DO GRUPO I - COMPROMISSO INSTITUCIONAL

DATAS		EVENTO	LOCAL (país - cidade)	ÁREA DE INTERESSE (número de servidores)
Início	Fim			
setembro	setembro	Reunião da Comissão de Seguimento do Artigo 16 do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT).	Uruguai - Montevideu	DG Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
outubro	outubro	Reunião Bilateral Brasil/Peru dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre (ATIT)	Brasil - Brasília	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
novembro	novembro	Reunião do Projeto de Protocolo de Modificação do ATIT	Virtual	Asint (2) Suroc (1) Supas (1)
novembro	novembro	Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho nº 5 - Transporte (SGT nº 5 Mercosul)	Brasil - Brasília	DG Asint (2) Sufis (2) Suroc (2) Supas (2)
novembro	novembro	Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho nº 3 – Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade / Comissão da Indústria Automotiva (SGT nº 3 Mercosul)	Virtual	Asint (1)
a definir	a definir	Grupo Ad Hoc do SGT n 5 - Agilização Fronteira Selecionar locais fronteiriços e/ou Centros Unificados de Fronteira	Brasil - A definir	Asint (2) Sufis (1) Suroc (1) Supas (1)
a definir	a definir	Reunião do Comitê Técnico nº 2 - Assuntos Aduaneiros (Comissão de Comércio do Mercosul)	Virtual*	Asint (1)
a definir	a definir	Sessão do Subcomitê de Produtos Perigosos da Organização da Nações Unidas - ONU	Suíça - Genebra - 1º/2º semestre	Suroc (2)

Notas

Poderão ser convidados servidores de outras áreas ou órgãos em função da pauta prevista.

Reuniões bilaterais/multilaterais extraordinárias poderão ser incluídas na agenda posteriormente

As reuniões das comissões técnicas CETM, CTF, CIIT, CF e do grupo GTMP, bem como dos grupos Ad Hoc do SGT nº 5 serão realizadas no primeiro e segundo semestre de acordo com as datas da Reunião da Comissão Técnica e da Reunião Ordinária do SGT nº 5.

As reuniões dos grupos Ad Hoc do SGT nº 5 poderão ser incluídas na agenda posteriormente

Nas reuniões do SGT nº 3, SGT nº 18 e CT nº 2 a ANTT participa como convidada da instituição coordenadora nacional